



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE
LOURDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, celebram o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, de 01 a 03 servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA para prestarem serviços auxiliares, tais como limpeza e/ou vigilância, à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Remanso e Campo Alegre de Lourdes/BA;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser consensual ou unilateralmente resilido, a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 25 de Janeiro de 2017.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Enilson Marcelo Rodrigues da Silva
Município de Campo Alegre de Lourdes
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 182/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Danilo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula [REDACTED] e Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 086/2017-SGA, relativos à obra de reforma para modernização do sistema elevatório de esgoto do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 183/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Irian Márcio dos Santos Gomes, matrícula [REDACTED] e Tâmara Rossene de Andrade Bomfim, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 087/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.620/2017.

Parecer jurídico: 125/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes, CNPJ nº 14.117.329/0001-41.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa ente os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 184/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Altino Carlos de Jesus Souza, matrícula [REDACTED] e Djalma Miranda da Silva, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 078/2017-SGA, relativo à Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Macaúbas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa